



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



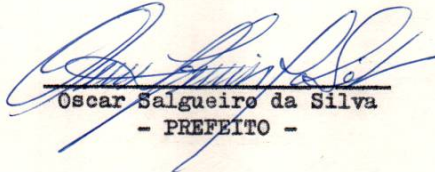
LEI Nº 131/84

"A Comissão Executiva desta, cria nomes de Casa e Sala, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominada de Casa Zulmiro Guilherme da Silva, o prédio onde funcionar a Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi.
- Art. 2º - Fica denominada de Sala Josselindo Cordeiro Sobral, a Sala destinada às Sessões da Câmara Municipal de Jupi.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 1984


Oscar Salgueiro da Silva
- PREFEITO -